

decorrente do DL 118/2004 de 21 de Maio; b) o candidato que tiver mais habilitações literárias.

11 — Regime de Estágio:

11.1 — O estágio rege-se pelo disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de Março, tem carácter probatório e a duração de um ano, e inclui a frequência, com aproveitamento, de um curso de formação.

11.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou em regime de contrato administrativo de provimento, conforme o candidato já possua ou não nomeação definitiva na função pública.

11.3 — A não obtenção de aproveitamento no curso de formação a realizar bem como no final do estágio, implica o regresso do estagiário ao lugar de origem ou a imediata rescisão de contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduos providos, ou não, definitivamente.

11.4 — Os estagiários aprovados e que se encontrem dentro das vagas serão providos a título definitivo, nos lugares vagos de Agente Municipal de 2.ª classe.

12 — Ordenação final dos candidatos:

O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos que iniciarão funções segundo a ordenação da respectiva lista de classificação final e depois de concluírem, com aproveitamento, a formação a ministrar em Ponta Delgada em parceria com o Centro de Estudos e Formação Autárquica e com a Polícia de Segurança Pública.

13 — Afixação das listas:

As listas de candidatos, com a respectiva ordenação e classificação final, serão publicitadas nos termos da lei, designadamente, no *Diário da República* e notificadas aos interessados pelos meios que prevê o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e afixadas nos respectivos lugares de estilo para os devidos efeitos.

14 — Composição do júri do concurso e do estágio:

Presidente: Pedro Filipe Rodrigues Furtado — Vereador de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Ponta Delgada

Vogais efectivos: João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa — Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal de Ponta Delgada que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Alberto da Costa Ribeiro Peixoto, Técnico Superior do Comando Regional da PSP

Vogais suplentes: Pedro Teixeira Ferreira Pacheco, Chefe de Divisão de Fiscalização da Câmara Municipal de Ponta Delgada e Luís Miguel Sousa Guerra Borges Garcia, Chefe de Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

30 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

302132716

## MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

### Aviso n.º 14240/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara de 27 de Julho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos previstos na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para ocupação de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, da categoria de encarregado geral operacional, para exercer funções na Divisão de Obras Públicas e Ambiente, para efectuar a programação dos trabalhos a desenvolver pelos encarregados operacionais; coordenar e supervisionar o trabalho dos encarregados operacionais; controlar e coordenar os sectores de actividades; coordenar a fiscalização dos vários trabalhos do sector de manutenção urbana, sector de águas, saneamento e electricidade, sector da rede viária, sectores de espaços verdes e jardins, sector de viaturas e máquinas e sector de limpeza; supervisionar e controlar a aquisição e fornecimento de materiais; controlar a organização dos armazéns dos serviços.

2 — Requisitos de admissão:

2.1 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos, conforme artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Nível habilitacional: escolaridade obrigatória.

2.3 — Outros requisitos: os referidos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2.4 — Nos termos da al. 1), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontram integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previsto no mapa de pessoal desta autarquia idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

2.5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

2.6 — Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional.

2.7 — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

3 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são os constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro.

Considera-se excluído do procedimento o candidato que falte a qualquer um dos métodos de selecção e ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte

3.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, com base na seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = avaliação curricular;  
 HA = habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;  
 FP = formação profissional;  
 EP = experiência profissional;  
 AD = avaliação de desempenho.

A Avaliação de Desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

3.2 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

3.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício das funções.

3.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

3.5 — Como método complementar, será adoptada a entrevista profissional de selecção, regulado no artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado tendo em consideração a capacidade de comunicação, a capacidade de relacionamento interpessoal, a motivação e interesse, a objectividade, qualificação e perfil para o cargo.

3.6 — A classificação final é obtida através da aplicação das seguintes fórmulas, conforme os casos:

$$CF = AC \times 50\% + EAC \times 25\% + EPS \times 25\%$$

$$CF = PC \times 50\% + AP \times 25\% + EPS \times 25\%$$

em que:

CF = classificação final;  
 AC = avaliação curricular;  
 EAC = entrevista de avaliação de competências;  
 PC = prova escrita de conhecimentos;

AP = avaliação psicológica;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

3.7 — Se o número de candidatos for igual ou superior a 100 apenas será utilizado um dos métodos mencionados nas alíneas *a)* dos n.ºs 1 ou 2 do artigo 53 da LVCR, nomeadamente prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

3.8 — Opção por métodos de selecção: os candidatos que se encontrem nas condições previstas no n.º 2 do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, podem optar pelos métodos de selecção referidos nos pontos 3.3 e 3.4 do presente aviso.

3.9 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: a prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, incide sobre conteúdos genéricos e específicos directamente relacionados com as exigências da função, é efectuada em suporte de papel, tem a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com consulta, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores e versará sobre a seguinte matéria:

Decreto-Lei n.º 503/99, 20 de Novembro (estabelece o regime jurídico dos acidentes em serviço e doenças profissionais ocorridos ao serviço da Administração Pública), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro (estabelece regras gerais de planeamento, organização e coordenação para promover a segurança, higiene e saúde no trabalho em estaleiros);

Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de Fevereiro (relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de trabalho);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro (estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas);

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (regime do contrato de trabalho em funções públicas).

4 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada em suporte papel, através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página electrónica da autarquia [www.pontedabarca.com.pt/serviços/formulários-on-line](http://www.pontedabarca.com.pt/serviços/formulários-on-line), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado, com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para a Câmara Municipal de Ponte da Barca, Largo Dr. António José Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca.

4.1 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado da seguinte documentação:

*a)* Fotocópia simples do documento comprovativo das habilitações literárias ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;

*b)* Currículo profissional detalhado e actualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente, as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

*c)* Fotocópia simples dos certificados comprovativos dos factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

*d)* Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

*e)* Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;

*f)* Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão.

4.2 — Aos candidatos que exerçam funções nesta autarquia não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

4.3 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a sua falta impossibilite a sua admissão ou avaliação, e a impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, nos restantes casos.

4.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

5 — Composição do júri:

Presidente — Eng. António Manuel de Amorim Cerqueira, Chefe de Divisão de Obras Públicas e Ambiente;

Vogais efectivos:

Eng. Agostinho Gomes da Rocha Barros, Chefe da Divisão de Planeamento e Urbanismo;

Dr. Alípio Gonçalves de Matos, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Eng. Avelino Pereira de Abreu, Técnico Superior;

Dr.ª Maria do Rosário Gomes da Silva, Técnico Superior.

6 — Nos termos da al. *t)* do n.º 3 da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

8 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local, para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma.

9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível, nas instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

10 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada no placard da Secção de Recursos Humanos e remetida a cada candidato por ofício registado, após aplicação dos métodos de selecção.

11 — Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/01, de 03 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Em situações de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Vassallo Abreu*.

302149581

## MUNICÍPIO DE PORTEL

### Aviso n.º 14241/2009

No uso da competência prevista na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com o artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º, alínea *b)* do n.º 1 e n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Julho de 2009, se encontra aberto nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Portel na carreira de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior.

1 — Prazo de apresentação de candidaturas: 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Posicionamento remuneratório: A remuneração a atribuir será determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela